



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 152 DE 28 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe sobre desmembramento da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - A partir desta data fica extinta a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Art. 2º - A antiga Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social passa a ser tão somente Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - O Setor de Assistência Social, antes ligado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, passa a ser subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT,
em 04 de fevereiro de 1997.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal